

## **DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO BAURU**

### **Convocação**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Bauru, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pelas Resoluções SE 18/2020, SEDUC 56/2020 e SEDUC 81/2020, para sessão de escolha de vaga para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo:

Às 9h do dia 25-04-2023 (terça-feira) no Gabinete da Dirigente Regional de Ensino na sede da Diretoria de Ensino – Região de Bauru, localizada na Rua Campos Salles 9-43, Vila Falcão, Bauru/SP.

### **1. Do Cargo:**

#### **Diretor Escolar – 2 (cargos em substituição)**

- EE Prof. José Viranda, em Bauru;
- EE Prof. Luiz Castanho de Almeida, em Bauru;

**Em conformidade com as orientações do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH – 23/2023, de 09/02/2023, as designações realizadas a partir da data do referido comunicado devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.**

**Quando o candidato for docente, a designação está condicionada à existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação, sendo que a atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado deverá ocorrer previamente à assunção do exercício da designação.**

2. Dos documentos: O interessado deverá apresentar todos os documentos solicitados no presente Edital, conforme segue abaixo:

Documentos:

2.1 Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;

2.1.1. No caso de candidatos de outras Diretorias de Ensino, o Termo deverá ser emitido pelo superior imediato (Diretor de Escola) e ratificado pelo superior mediato (Dirigente Regional de Ensino);

2.2. Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

2.3. Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

2.4. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

2.5. Parecer da CAAS no caso de o interessado ser readaptado;

3. Das vedações:

É expressamente vedada a atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação:

3.1. Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título (Artigo 6º, § único da Resolução SE 05 de 07-01-2020);

3.2. Por procuração de qualquer espécie;

**GINA SANCHEZ**  
**RG 13343586**  
**Dirigente Regional de Ensino**